

ANEXO III

CrITÉrios de utilizaço dos veculos de servios gerais

(a que se refere o n.º 2)

Artigo 1.º

Regulamento de uso dos veculos

1 — O regulamento de uso dos veculos a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto, deve distinguir os veculos prprios dos veculos em regime de aluguer operacional ou similar e conter os procedimentos a observar, designadamente nas seguintes matrias:

- a) Documentao obrigatria;
- b) Seguro automvel;
- c) Imposto nico de circulao (IUC);
- d) Infraces;
- e) Sinistros;
- f) Imobilizao da viatura;
- g) Viatura de substituio;
- h) Manuteno e reparao;
- i) Procedimentos ou sistemas de pagamentos de portagens;
- j) Carto de combustvel.

2 — Desse regulamento deve ser dado conhecimento  ANCP, atravs de envio do mesmo por via electrnica para endereo indicado pela ANCP no seu stio na Internet, no prazo de 60 dias a contar da data da entrada em vigor da presente portaria.

Artigo 2.º

CrITÉrios gerais de utilizao

1 — Cada servio e entidade utilizador do PVE define o nmero total de veculos afectos aos servios gerais, de acordo com as suas necessidades de transporte normais e rotineiras.

2 — Os veculos de servios gerais recolhem obrigatoriamente, findo o servio dirio, a locais apropriados, a definir no regulamento a que se refere o artigo anterior.

3 — A ANCP deve disponibilizar no seu stio na Internet um manual de boas prticas relativo  utilizao dos veculos de servios gerais.

Artigo 3.º

Registo

O responsvel pela frota deve efectuar o controlo peridico da utilizao dos veculos de servios gerais, preenchendo, para o efeito, um registo de utilizao, cujo modelo  disponibilizado pela ANCP no seu stio na Internet.

Artigo 4.º

Abastecimento de combustvel

1 — Cada veculo dispe de um nico carto electrnico de abastecimento de combustvel, o qual s pode ser utilizado em benefcio do veculo ao qual est atribudo.

2 — A atribuio do carto electrnico de abastecimento de combustvel obedece, designadamente, aos seguintes requisitos:

- a) Associao a uma viatura, atravs da identificao pela matrcula;
- b) Associao a uma entidade, atravs da identificao pela designao da entidade e por cdigo que permita identificar o servio ou organismo e o respectivo ministrio;
- c) Associao a um nmero de contrato;
- d) Existncia de nmero e de cdigo secreto;
- e) Possibilidade de limitar o abastecimento em valor;
- f) Possibilidade de limitar o abastecimento a um tipo de combustvel;
- g) Obrigatoriedade de registo da quilometragem no momento do abastecimento;
- h) Contabilizao do nmero de quilmetros entre abastecimentos;
- i) Registo dos consumos.

Gabinete do Secretrio de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 7379/2009

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Joo Pedro Anjos Andrade, tcnico de administrao tributria-adjunto do mapa de

pesoal da Direco-Geral dos Impostos, afecto  Direco de Servios de Investigao da Fraude e de Aces Especiais, para, na rea da sua especializao, colaborar com este Gabinete no mbito dos trabalhos preparatrios do relatrio do combate  fraude e evases fiscais em Portugal, pelo perodo de um ms e meio.

2 — O nomeado auferir, a ttulo de remunerao mensal, pelo servio de origem, a que lhe  devida em razo da categoria que detm, acrescida da diferena dessa para a remunerao estabelecida para o cargo de adjunto de gabinete ministerial, incluindo despesas de representao, diferena essa a suportar pelo oramento do meu Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Fevereiro de 2009.

12 de Fevereiro de 2009. — O Secretrio de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

Direco-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 5360/2009

Por despacho 20/02/2009 da Subdirectora-Geral por delegao de competncias do Director-Geral dos Impostos, foi autorizado o regresso ao servio nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, do assistente tcnico, Gonalo Trancoso Sousa Garcia Alvoeiro, ficando a ocupar lugar no mapa de contingentao dos Servios de Centrais, com efeitos a 1 de Maro de 2009

20 de Fevereiro de 2009. — O Director de Servios, *Laudelino Pinheiro*.

Direco de Servios de Gesto dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 5361/2009

Por despacho da Sra. Subdirectora-Geral, por delegao de competncias do Sr. Director-Geral dos Impostos, e do Vogal do Conselho Directivo da Administrao Regional de Sade do Norte, I.P., 12.2.2008 e 26.12.2008, respectivamente, depois de cumpridas as formalidades previstas para o efeito na Lei n.º 53/2006, de 7.12, foi autorizada a transferncia para o mapa de pessoal da DGCI na mesma categoria e carreira, com efeitos a 22 de Dezembro, da assistente administrativa Joana Filipa Pereira Pinto, com afectao  Direco de Finanas do Porto, nos termos da alnea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro,

19 de Fevereiro de 2009. — O Director de Servios, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 5362/2009

Por despacho da Sra. Subdirectora-Geral, por delegao de competncias do Sr. Director-Geral dos Impostos, e do Vogal do Conselho Directivo da Administrao Regional de Sade do Norte, I.P., de 12.11.2008 e 09.02.2009, respectivamente, nos termos da alnea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi autorizada a transferncia para o mapa de pessoal da DGCI na mesma categoria e carreira, com efeitos a 1 de Novembro, da assistente administrativa Ctia Raquel Fonseca Graf, com afectao  Direco de Finanas do Porto.

19 de Fevereiro de 2009. — O Director de Servios, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 5363/2009

Por despacho de 2009.02.03 da Subdirectora-Geral, por delegao de competncias do Director-Geral dos Impostos, e aps anuncia da Secretria-Geral do Ministrio da Administrao Interna, foi autorizada a mobilidade interna, pelo perodo de um ano do tcnico superior, Manuel Silva Gomes de Oliveira, com efeitos a 01 de Janeiro de 2009, nos termos do nos termos do n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

23 de Fevereiro de 2009. — O Director de Servios, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 5364/2009

Por despacho da Sra. Subdirectora-Geral, por delegao de competncias do Sr. Director-Geral dos Impostos, e do Vogal do Conselho Directivo da Administrao Regional de Sade do Norte, I.P., de 12.11.2008 e 18.12.2008, respectivamente, nos termos da alnea a) do